

Termo de Notificação - TN				
Processo:	PCSB/CSB/0330/2014			
Nome da Fiscalização:	AF no SAA e SES de Quiterianópolis (Sede) 330/14			
Relatório de fiscalização:	RF/CSB/0054/2014			

1. Identificação do Órgão Fiscalizador		
	Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará.	
Endereço:	Av. Santos Dumont, 1789   14º andar   Aldeota   CEP 60150-160. Fortaleza-CE.	
Telefone:	(85) 3101-1027	

2. Identificação do Notificado			
Nome:	CAGECE		
CNPJ:	07040108000157		
Responsável:	André Macedo Facó		
Qualificação:	Concessionária dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário		
Endereço:	Av. Dr. Lauro Vieira Chaves, 1030 - Vila União, Fortaleza-CE		

3. Descrição dos Fatos Apurados					
Determinação:	D2 Quiterianópolis				
Constatações:	-A inspeção de campo realizada pela ARCE por solicitação do Ministério Público, comprovou a assertiva do vereador Antônio Neto Lacerda, ao detectar a existência de um SES na Sede de Quiterianópolis, funcionando de forma precária, com duas ETEs, cujos efluentes escorrem em direção à bacia hidráulica do açude Colinas (Figura 2). As ETEs encontravam-se em completo abandono, sem operação e manutenção, seja por parte da Prefeitura ou da CAGECE, e com esgoto bruto extravasando (Figuras 3 e 4). Pelo que se verificou in loco, as infraestruturas das duas ETEs estão completamente comprometidas. A CAGECE não apresentou comprovação de ter comunicado, à Agência Reguladora e às autoridades competentes sanitárias, ambientais e de gestão de recursos hídricos, a existência de contaminação da área do manancial.				
Orientação:	A CAGECE deve cumprir as normas de gestão dos mananciais e das respectivas áreas de proteção, visando corrigir as não conformidades descritas na constatação C2.				
Prazo (dias):	30				
Fundamento Legal:	Art.160 da Res. nº 130/2010 da ARCE - O prestador de serviços será responsável pelo manejo, condicionamento, transporte e disposição adequada e ambientalmente aceitáveis dos lodos e subprodutos resultantes das unidades operacionais e dos processos de tratamento, em conformidade com a legislação e regulamentação ambiental vigente.  - Portaria 154/2002 da SEMACE, Art. 5º - Não será permitido o despejo de efluentes de qualquer fonte poluidora diretamente em estruturas hídricas lênticas (lagos, lagoas ou reservatórios).  Parágrafo único. Os casos excepcionais serão analisados por esta autarquia de controle ambiental.				
Infrações:	04.05 - Normas de gestão dos mananciais - Não cumprir as normas de gestão dos mananciais e das respectivas áreas de proteção.				



Constatações:	
Conotataçõõe.	

Fundamento Legal:

## 4. Ações a serem empreendidas pelo Notificado

O notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento deste Termo de Notificação, para se manifestar sobre o assunto nele tratado, oferecendo as informações e os documentos que considerar necessários ou convenientes à fiscalização. A manifestação deverá ser dirigida ao Coordenador de Saneamento Básico da ARCE.

5. Representante do Órgão Fiscalizador									
Nome:	Geraldo Basílio Sobrinho								
Cargo/Função:	Analista d	le Regulação		Matricula:	49-1-X				
Lotação:	Coordenadoria de Saneamento								
Fortaleza, 10/11/2014		Assinatura:							
Recebido em://									
Por									
		Identificação	Assinatura						
			Assiriatura						